PROJETO DE LEI ORDINARIA 6/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR E DOAR ÓCULOS DE GRAU À PESSOAS DE BAIXA RENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante processo licitatório, a adquirir e doar óculos de grau a pessoas de baixa renda.

Art. 2º Para o recebimento de óculos de grau o beneficiário deverá:

1. a) apresentar receituário médico oftalmológico emitido através do Sistema Único de Saúde-S*US*, recomendando o uso de óculos de grau;
2. b) comprovar residência no Município de Corumbá/MS;
3. c) estar cadastrado no Cadastro Único da Assistência Social.

Parágrafo único. Terão prioridade no benefício as pessoas com deficiência, idosos e crianças.

Art. 3º Os beneficiários serão cadastrados pelo setor competente e acompanhados periodicamente pelas unidades de saúde, a fim de monitorar o tratamento oftalmológico a que são submetidos.

Art. 4º O auxílio previsto nesta lei será concedido conforme disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DOC: 1647265274

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa atender solicitação de inúmeros Munícipes, principalmente os de baixa renda, que possuem em seus lares, pessoas portadoras de necessidades especiais, idosos e crianças em idade escolar, que dependem do uso de óculos, para o desenvolvimento de suas atividades diárias, normais e que, sem o devido poder aquisitivo, para adquir tais óculos, veem seus entes queridos, alijados dos processos, ações e atos, de um dia-a-dia normal e, assim, sofrem, por não conseguirem, de forma satisfatória, atender essa necessidade, de seus entes queridos, nem de conseguirem garantir-lhes dignidade e qualidade de vida.

CORUMBA/MS, 14 de Março de 2022

Nelson Dib Junior (Nelsinho)
Vereador(a)

DOC: 1647265274